



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 8/2026.

Maringá, 03 de março de 2026.

Exmo(a). Senhor(a) Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a filiação do Município de Maringá à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR.

Cumprе salientar que a filiação à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR tem por finalidade assegurar a representação institucional do Município nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e seus Ministérios, ao Congresso Nacional e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, contribuindo para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas públicas nacionais de educação.

Ressalte-se, ainda, que, por intermédio da UNDIME/PR, a Secretaria Municipal de Educação poderá integrar redes colaborativas de troca de informações e experiências, possibilitando a seus representantes participação em articulações regionais e nacionais. A entidade promove pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação pública, cidadã e de qualidade para todos, além de manter interlocução com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil interessadas no processo educacional.

Quanto à contribuição associativa, esta é fixada conforme a faixa populacional do Município, sendo o valor calculado proporcionalmente ao número de habitantes. Para o exercício de 2026, considerando Município com população equivalente à de Maringá, o valor estimado é de R\$ 9.183,00 (nove mil, cento e oitenta e três reais). A atualização ocorre com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), destacando-se que a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação manteve, para 2026, os valores praticados no exercício de 2025. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 31 de março do respectivo exercício, conforme a faixa populacional.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo(a) Senhor(a):
MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCO
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, **Secretário(a) de Educação**, em 03/03/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 03/03/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II**, **Prefeito Municipal**, em 03/03/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8073082** e o código CRC **23CE9E86**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Maringá autorizado a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85.

Art. 2º Em decorrência da filiação autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da contribuição associativa anual fixada pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR, nos termos de seu estatuto, observada a faixa populacional do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 03/03/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/03/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/03/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8073266** e o código CRC **A8303B8F**.
